



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

PORTARIA Nº 80/2026

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, resolve:

I – Diante do relatório de fiscalização e do despacho do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos quais se considerou ilegal o ato de aposentadoria do Sr. AGNALDO CERONI, bem como a não opção pela parte interessada em se aposentar por outra regra, DECLARAR A NULIDADE do ato de aposentadoria por idade e tempo de contribuição conforme artigo 3º da EC 47/2005 concedido ao sr. AGNALDO CERONI, PIS/PASEP nº X.XXX.XXX.X08-2, matrícula nº 2926-2, em 01/01/2024, através da Portaria 007/2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2026, retornando o servidor ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia em 07/04/2026.

Paulínia, 8 de abril de 2026.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária

Marcos André Breda
Diretor Presidente